



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 0208/2008, DE 15/07/2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso II e § 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64, a fim de compor o Orçamento vigente para o presente exercício, aprovado pela Lei nº. 177 de 17 de dezembro de 2007.

05- Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

05.003 – Departamento de Educação Infantil

05.003.12 – Educação

05.003.12. 365- Educação Infantil

05.003.12. 365. 0013 – Manutenção do Programa de Educação Infantil

05.003.12. 365. 0013.1076 Construção e Aparelhamento de Creche.

4490.51.00.00 Obras e Instalações - Valor R\$: 1.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Convênio firmado com o FNDE e tendência de excesso na arrecadação própria do município, conforme BDA em Anexo, conforme o disposto no artigo 43, §1º inciso II e § 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Integram a presente Projeto de Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação; e
Extrato Bancário e Termo do Convênio 710261/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de julho de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra.